



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Publicado no mural da  
Prefeitura de Cumaru do Norte  
Em: 06/03/20  
Assinatura  
Cleusa Gonçalves Vieira Temponi

## LEI MUNICIPAL Nº 345/2020

**Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Cumaru do Norte-Pará, conforme especifica.**

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, Aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica desafetado de sua primitiva condição de bem imóvel dominical, passando à categoria de bem de uso especial, o imóvel denominado **Estação de Tratamento de Esgoto-PAC II (Área Verde)**, situado na Rua Um, Centro, no Quadro Urbano deste Município, com superfície de 975,00 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados, de propriedade do Município de Cumaru do Norte, conforme Matrícula no 6.456, Folha 001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção, Estado do Pará, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-Se a descrição deste perímetro no **Ponto P-01**, de coordenadas N=9.135.984,995 m e E= 525.610,002 m; deste segue confrontando com a propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL/ÁREA VERDE**, com azimute de 152º01'31" por uma distância de 30,00 m, até o **Ponto P-02**, de coordenadas N= 9.135.958,510 m e E= 525.624,070 m; deste segue com azimute de 242º00'56" por uma distância de 32,50 m, até o **Ponto P-03**, de coordenadas N=9.135.943,260 m e E= 525.595.370 m; deste segue com azimute de 332º01'31" por uma distância de 30,00 m, até o ponto P-04, de coordenadas N= 9.135.969,750 m e E= 525.581,300 m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 01, com azimute de 62º01'31" por uma distância de 32,50 m, até o P-01, onde teve início essa descrição.

A desafetação de que trata este artigo se destina a **Estação de Tratamento de Esgoto PAC-II**.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo 1º fica destacado e desmembrado da área maior da matrícula 6.456, Folha 001, do Cartório de Registro de Imóveis de Redenção – Pará.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita do Município 06 de março de 2020.

  
**Cleusa Gonçalves Vieira Temponi**  
Prefeita Municipal

